

**TC 046.719/2012-1**

**Processo conexo: 005.757/2015-0 (TCE)**

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2011

**Unidade jurisdicionada:** Eletrobras Distribuição Acre - Eletroacre, Ministério de Minas e Energia - MME

**Responsáveis:** Celso Santos Matheus (005.781.218-75); Luis Hiroshi Sakamoto (098.737.591-15); Luiz Armando Crestana (197.843.090-68); Marcos Aurélio Madureira da Silva (154.695.816-91); Pedro Carlos Hosken Vieira (141.356.476-34); Pedro Mateus de Oliveira (135.789.286-15); Ronaldo Ferreira Braga (075.198.183-49); Dorianne Regina Brito de Souza (196.906.812-49); Maria Aparecida dos Santos (CPF 028.152.302-91)

**Procuradores:** Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760) e outros, procuradores de Luis Hiroshi Sakamoto - peça 14-16;

**Proposta:** mérito

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Eletrobras Distribuição Acre - Eletroacre, relativo ao exercício de 2011.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa TCU 117/2011. Os seguintes normativos regem ainda a elaboração e organização dos documentos contidos nos processos de contas de 2011:

a) Resolução TCU 234/2010, que estabelece diretrizes para as unidades internas do TCU relacionadas ao tratamento da prestação de contas da administração pública federal;

b) Decisão Normativa TCU 108/2010, que dispõe sobre a elaboração e o envio ao TCU dos relatórios de gestão de 2011 pela administração pública federal;

c) Portaria TCU 123/2011, que dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal para a elaboração dos conteúdos dos relatórios de gestão previstos na Decisão Normativa 108/2010.

## HISTÓRICO

3. A Eletroacre foi criada por meio da Lei Estadual 60, de 17/12/1965, e autorizada a funcionar como empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica para o estado do Acre por intermédio do Decreto Federal 63.121/1968.

4. A entidade é a concessionária federal de serviço público responsável pela distribuição e comercialização de energia elétrica para todo o Estado do Acre, organizada como sociedade por ações de economia mista, cujo controle acionário era exercido, à época, pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobras, que detém 93,29% do total de seu capital social. O Contrato de Concessão 6/2001, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel, foi assinado em 12/2/2001, e tinha prazo de vigência inicial até 7/7/2015.

5. A Companhia de Eletricidade do Acre, cujo nome havia sido alterado para Eletrobras Distribuição Acre, doravante denominada apenas de Eletroacre, foi privatizada no ano de 2018, em leilão realizado no dia 30/8/2018 na sede da empresa B3 em São Paulo.
6. A venda da companhia fez parte do processo de privatização de distribuidoras de energia do grupo Eletrobras. Segundo informações encontradas no site da Aneel, o contrato de concessão para prestação do serviço de energia elétrica no Estado do Acre foi assinado no dia 7/12/2018, na sede da Agência Reguladora, com a empresa Energisa, nova dona da Eletroacre.
7. No exame das contas dos responsáveis pela gestão da Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre no exercício 2010 (TC 033.589/2011-9), a Secex-AC evidenciou a ocorrência de impropriedades na execução dos contratos 19/2009 e 67/2010, que visaram obter licenças do Sistema ERP Protheus e serviços referentes a treinamento/customizações/consultoria para consolidar os dados das diversas áreas da entidade em uma única base.
8. Conforme inspeção realizada no bojo da prestação de contas do exercício de 2010, a consolidação de dados em uma única base não ocorreu conforme o programado, fato que prejudicou o cumprimento de uma série de obrigações legais da Companhia, que poderiam ter repercussão na gestão do exercício 2011, como de fato ocorreu em relação à emissão dos demonstrativos financeiros, como será tratado mais adiante (TC 033.589/2011-9, peça 52).
9. Cabe mencionar que, em março de 2015, passou a tramitar a tomada de conta especial TC 005.757/2015-0, instaurada por meio do Despacho do Relator acostado à peça 101 do TC 033.589/2011-9.
10. A mencionada TCE visava quantificar o dano e apurar as responsabilidades por multas aplicadas pela Superintendência de Fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (SFF/Aneel) à Eletroacre. Tais multas decorreram do envio a destempo da CVA (Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela) e do atraso no envio à Aneel dos seguintes documentos (peça 9 do TC 005.757/2015-0): Prestação Anual de Contas (PAC); Relatório de Informações Trimestrais (RIT); e Balancete Mensal Padronizado (BMP).
11. Em decorrência da referida TCE, em julho de 2017, o Relator da prestação de contas de 2009 (TC 028.434/2010-2, peça 78) determinou o sobrestamento daqueles autos, até a apreciação ulterior da tomada de contas especial TC 005.757/2015-0. A mesma providência foi adotada em relação à prestação de contas do exercício de 2010 (TC 033.589/2011-9, peça 187).
12. Como a matéria examinada no TC 033.589/2011-9 ainda estava pendente de apreciação por esta Corte de Contas, foi determinado pelo Relator o sobrestamento também dos presentes autos, até que fosse proferida decisão definitiva no âmbito daquele processo (peça 12).
13. Com a informação sobre a privatização da Eletroacre, ocorrida em agosto de 2018, a unidade técnica responsável pela instrução da TCE, a Secex-TCE, concluiu não mais persistir a possibilidade de cobrança de eventuais débitos decorrentes da execução dos Contratos 19/2009 e 67/2010, uma vez que não há mais que se falar em débito a ser cobrado após a privatização da Eletroacre, devendo a TCE ser arquivada em virtude de inexistência de pressupostos para constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (peça 93 do TC 005.757/2015-0). Em vista disso, o Tribunal, por meio do Acórdão 12.358/2019-TCU-2ª Câmara (Rel. Aroldo Cedraz), decidiu pelo arquivamento da TCE sem julgamento de mérito.
14. Dessa forma, com a privatização da Eletroacre, restou afastada a possibilidade de cobrança de eventuais débitos decorrentes da execução dos Contratos 19/2009 e 67/2010, evidenciando a necessidade de se prosseguir com os exames das prestações de contas dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 e, conseqüentemente, o levantamento do sobrestamento dos TC 028.434/2010-2, 033.589/2011-9 e 046.719/2012-1.

## EXAME TÉCNICO

15. No presente exame das contas, foram consideradas as principais ocorrências registradas no Relatório de Gestão (peça 17), no Parecer de Auditoria Interna e no Parecer do Conselho Fiscal (peça 3) e nos pareceres da CGU (peças 4, 5 e 6), cujos principais pontos são tratados a seguir.

### I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

#### Parecer da Auditoria Interna da Eletroacre

16. O Parecer da Auditoria Interna da Entidade, basicamente, se limitou a abordar três tópicos: capacidade dos controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas; aperfeiçoamento dos controles internos; e regularidade dos processos licitatórios.

17. Em relação à capacidade dos controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas, a Auditoria Interna apenas cita treinamentos e capacitações dos funcionários realizados que, em 2011, totalizaram 2.192 ações de treinamento, sendo 13.657 homens/horas treinados, com 949 participações e investimento na ordem de R\$ 1.162.260,09 (peça 3, p. 7).

18. No que concerne ao aperfeiçoamento dos controles internos, destacou as seguintes ações realizadas em 2011: aprovação do Regulamento da Auditoria Interna, por meio da Deliberação do Conselho de Administração 62/2011, em cumprimento à Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR 2, de 31/12/2010; apresentação das demonstrações financeiras em conformidade com o padrão contábil estabelecido pelo *International Accounting Standards Board* - IASB (conhecido como IFRS) baseado na Lei 11.638/2007 e consubstanciado com a Instrução CVM 457/2007; continuação da construção ou revisão e aprovação de normas internas, tendo sido aprovadas 35 normas e estando cerca de 50 normativos internos em processo de elaboração (peça 3, p. 8).

19. Com relação à regularidade dos processos licitatórios, a Auditoria Interna informa que, em 2011, foram concluídos 221 processos licitatórios nas modalidades previstas em lei, com destaque para a modalidade pregão eletrônico, com 66 processos, representando 132,60% do total, 143 processos de dispensa de licitação, 5 processos de inexigibilidade de licitação e 2 processos de tomada de preço. A Auditoria Interna menciona, no entanto, que, devido à falta de recursos humanos, não foram auditados os referidos processos licitatórios, o que representa uma diminuição na capacidade dos controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas nos processos licitatórios (peça 3, p. 9).

#### Parecer do Conselho Fiscal

20. Em essência, o Conselho Fiscal apenas ressaltou que teve o seu trabalho de fiscalização prejudicado ao longo do exercício pela falta de regularidade no recebimento das informações de natureza contábil, a despeito de inúmeras solicitações feitas à empresa, conforme registrado em atas do colegiado. Não obstante, na unanimidade dos seus integrantes, concluiu, baseados no Parecer da Pricewaterhousecoopers, que a referida documentação se encontra em condições de ser submetida deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (peça 3, p. 3).

#### Parecer do Conselho de Administração

21. O Conselho de Administração da Eletroacre, referendando a decisão da Diretoria Executiva, deliberou, entre outros assuntos, aprovar o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Social de 2011 e determinar que o prejuízo apurado, por ocasião do encerramento do Exercício Social em 31 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 82.818,00, seja mantido na rubrica contábil de prejuízos acumulados (peça 3, p. 5).

### **Parecer dos Auditores Independentes**

22. Não constam dos autos o parecer dos Auditores Independentes, mas apenas menção de que, no referido documento, opinou-se que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Eletroacre em 31 de dezembro de 2011 (peça 3, p. 3). Não obstante a menção a essas demonstrações financeiras, não se localizou nos autos, e nem em buscas na rede mundial de computadores, as referidas demonstrações do exercício de 2011.

23. Segundo mencionado à peça 3, p. 3, os Auditores Independentes deram ênfase à questão sobre a continuidade operacional da Companhia, chamando atenção para a Nota Explicativa 40 às demonstrações financeiras, que descreve que a Companhia tem apurado prejuízos sucessivos em suas operações e apresenta, em 31 de dezembro de 2011, prejuízos acumulados no montante de R\$ 243.244.000,00.

### **Relatório Anual de Auditoria de Contas elaborado pela CGU**

24. Os trabalhos de campo no âmbito do Relatório Anual de Auditoria de Contas foram realizados pela CGU no período de 11/6/2012 a 22/6/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada (peça 4, p. 1).

25. Foi reportado que, ao longo dos trabalhos, não houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, mas houve falha nos controles internos que resultaram em demora na prestação de informações, bem como o fornecimento de dados incompletos, dificultando a formação de opinião sobre alguns itens solicitados (peça 4, p. 1).

26. Com relação à avaliação da conformidade das peças que compõem o Relatório de Gestão, o Relatório Anual de Auditoria apontou que a Entidade o apresentou fora do prazo estabelecido pela DN TCU 108/2010, bem como realçou que, em apenas em poucas situações, apresentou análise crítica sobre os dados referenciados nos quadros sugeridos pelos normativos da Corte de Contas, não contextualizando as informações disponibilizadas (peça 4, p. 3).

27. Foi o caso, por exemplo, das informações sobre a remuneração paga pela Entidade aos administradores, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal, conforme a Parte C, Anexo II, da Decisão Normativa TCU 108/2011. Nesse ponto, a CGU verificou que não foi obedecida a estrutura da informação exigida pela Portaria TCU 123/2011, apresentando apenas dados formatados em quadros, não sendo realizada análise textual das informações disponibilizadas (peça 4, p. 47).

28. Acrescente à superficialidade das informações contidas no Relatório de Gestão e à ausência de alguns conteúdos exigido pelos normativos do TCU, o fato de que, como se verificou mais adiante, o Relatório de Gestão não apresentar a análise dos indicadores do desempenho econômico-financeiros da Entidade, a avaliação do cumprimento das metas e do atingimento dos resultados.

29. Segundo se infere no Relatório de Gestão, essa falha teria sido causada pela ausência de Balanço Patrimonial, que não teria sido encerrado no exercício de 2011 a tempo de ser utilizado no referido relatório (peça 17, p. 37 e 90), não obstante a menção à existência de demonstrações financeiras nos Pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e no relatório da Auditoria Interna acostados aos autos (peça 3, p. 3, 5 e 8).

30. Acerca da ausência dos demonstrativos financeiros, o Relatório Anual de Auditoria de Contas elaborado pela CGU aponta que essa ausência acarretou a apresentação fora do prazo do processo de contas. Segundo consta do referido relatório, a Eletroacre argumentou que problemas no sistema gerencial da empresa acarretaram no atraso do encerramento das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, no envio a destempo do processo de prestação de contas (peça 4, p. 3).

31. Ainda em relação à ausência das demonstrações financeiras na prestação de contas, cabe

destacar que o Certificado de Auditoria não aborda diretamente essa falha, mas a apresenta como fundamento para a ressalva nas contas do Diretor de Gestão, eis que o responsável não teria apresentado medidas tempestivas para a solução dos problemas enfrentados na implantação do sistema de gestão empresarial para controle e inter-relacionamento entre os setores da Companhia, o que prejudicou o fechamento das demonstrações contábeis no prazo necessário ao cumprimento da entrega do processo de contas referente ao exercício de 2011 (peça 5, p. 3).

32. Por fim, cabe mencionar que no Parecer do Dirigente do Controle Interno nada é tratado acerca da ausência dos demonstrativos financeiros (peça 6).

33. No que tange à avaliação qualitativa e quantitativa da gestão, o Relatório Anual de Auditoria analisou os resultados físicos e financeiro da Ação de “Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica”, tendo consignado que Entidade realizou apenas 22,6% da meta física e 30,11% da financeira para o exercício, sendo tais resultados considerados insatisfatórios (peça 4, p. 5).

34. Quanto à Ação “Ampliação de Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Acre”, o Relatório Anual de Auditoria apontou que a realização financeira correspondeu a 61% da meta e que a realização física correspondeu a 150,26% da meta prevista, demonstrando que a Entidade ultrapassou a meta física em 50,26% utilizando 39% a menos dos recursos financeiros previstos, tendo contribuído para esse resultado a utilização de materiais já existentes em estoque no almoxarifado (peça 4, p. 7).

35. No que se refere à Ação “Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Acre” houve a realização financeira de 75,88% dos recursos financeiros previstos e para a Ação “Implantação da Subestação Taquari com 69/138 Kv” a realização financeira correspondeu a 8,69% e a meta física 23,9% da prevista, o que demonstra que a Entidade apresentou desempenho insatisfatório para esta ação no exercício de 2011 (peça 4, p. 9).

36. Conforme o Relatório Anual de Auditoria de Contas, a Entidade utilizou, no exercício de 2011, indicadores elaborados pela agência reguladora Aneel, por meio do Contrato de Metas e Desempenho Empresarial (CMDE), para fins de avaliar a concessão de serviços públicos relacionados às atividades da Entidade (peça 4, p. 9).

37. O Relatório Anual de Auditoria de Contas verificou que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de completude e validade, acessibilidade e compreensão, comparabilidade, auditabilidade e economicidade e concluiu que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais (peça 4, p. 15).

38. No que concerne à avaliação da gestão de recursos humanos, o Relatório Anual de Auditoria de Contas informou que a auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Entidade teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal (peça 4, p. 15).

39. Apontou o Relatório Anual de Auditoria de Contas a existência de considerável quantitativo de terceirizados desenvolvendo cargos e atividades inerentes às categorias funcionais do plano de cargos, não sendo adotadas medidas efetivas pela Entidade para a substituição da mão de obra terceirizada alocada em atividades fins, de forma a reduzir os possíveis riscos jurídicos que a situação pode ocasionar, apesar da existência de recomendações dos órgãos de controle nesse sentido (peça 4, p. 17).

40. Como resultado das análises, o Relatório Anual de Auditoria de Contas destacou que a Entidade ainda não dispõe de procedimentos claros que regulamentem as requisições e cessões de empregados, entretanto, disponibiliza quatro servidores para outras Unidades que poderiam estar compondo seu quadro de pessoal, e possui quatro servidores requisitados para complementação da mão de obra (peça 4, p. 17).

41. Em relação à avaliação do funcionamento do sistema de controle interno da Entidade, o Relatório Anual de Auditoria de Contas informou que foram analisados os seguintes componentes da estrutura de controle interno: ambiente de controle; avaliação de risco; informação e comunicação; monitoramento; e procedimentos de controle (peça 4, 19).
42. Os aspectos negativos observados na dimensão ambiente de controle foram a não utilização de mecanismos de divulgação e conscientização, a todos os níveis da Entidade, acerca da importância dos controles internos e a não implementação de avaliação frequente quanto à validade dos controles internos administrativos (peça 4, p. 21).
43. No que se refere à dimensão avaliação de risco, foi apontado o fato de a Entidade não dispor de identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação e recursos humanos, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las (peça 4, p. 21).
44. Na dimensão informação e comunicação e monitoramento, não foram destacados aspectos negativos relevantes no Relatório Anual de Auditoria de Contas (peça 4, p. 21-23).
45. Com referência à dimensão procedimentos de controle, o Relatório Anual de Auditoria de Contas menciona a realização de trabalhos na Entidade, levantando os pontos fortes e fracos nas áreas de licitação e recursos humanos, que tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da Unidade Jurisdicionada (peça 4, p. 23).
46. Ao final, a equipe de auditoria da CGU concluiu que não estão adequados os componentes da estrutura de controle interno instituídos pela Unidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos (peça 4, p. 25).
47. Em relação aos procedimentos de controle interno adotados pela Entidade nas áreas de licitação e recursos humanos, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, o Relatório Anual de Auditoria de Contas informou que não foram capazes de evitar a ocorrência de impropriedades (peça 4, p.25).
48. Na área de licitação, a auditoria da CGU identificou como pontos fracos a falta de padronização no processo de cotação de preços para estimativa do valor a ser contratado, de forma a conferir confiabilidade e representatividade para aferição dos preços corrente de mercado, dificultando a formação e juízo acerca da adequação do preço contratado pela comissão de licitação. Além disso, foi apontado como ponto fraco o gerenciamento deficiente de preços contratados, em razão da falta de comparação dos preços licitados com outros vigentes em atas de registro de preços de órgãos federais, visando à negociação com o fornecedor ou adesão a outras atas quando o preço licitado pela Unidade for superior a outros existentes (peça 4, p. 23).
49. Ainda em relação à temática licitação, o Relatório Anual de Auditoria de Contas trouxe como ponto fraco a ausência de acompanhamento processual por meio de sistema da fase interna da licitação (requisição e emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, aprovação da autoridade competente, redação do edital), dificultando a identificação de gargalos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório (peça 4, p. 25).
50. Na área de recursos humanos, o Relatório Anual de Auditoria de Contas apontou como oportunidade de melhoria a inexistência de rodízio de empregados no processamento da folha de pagamento, com vistas a reduzir e/ou eliminar as possibilidades de fraudes (peça 4, p. 25).
51. Com referência à avaliação da sustentabilidade ambiental em aquisições de bens e serviços, o Relatório Anual de Auditoria de Contas afirmou que as análises procedidas permitiram concluir que foram adotados parcialmente os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras e que a Entidade está adotando providências com objetivo de

conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria (peça 4, p. 27).

52. Quanto à avaliação da gestão de tecnologia da informação, o Relatório Anual de Auditoria de Contas abordou os seguintes aspectos: definição de um planejamento estratégico de TI; política de segurança da informação; existência de um comitê diretivo de TI formalmente designado e atuante; estrutura de pessoal envolvida com TI; adequação dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento e produção de sistemas; e adequação e gestão dos bens e serviços adquiridos (peça 4, p. 27).

53. Em relação ao primeiro aspecto, o Relatório informa que o planejamento estratégico de TI (PETI) não foi definido pela direção da Entidade e acrescenta que a ausência de planejamento estratégico leva ao enfraquecimento das ações e da própria área devido à descontinuidade dos projetos e consequente insatisfação dos usuários e resultados abaixo do esperado, o que pode comprometer toda essa área e influenciar negativamente o desempenho da entidade na sua missão institucional já que a tecnologia da informação representa importante ferramenta para o desenvolvimento das ações previstas (peça 4, p. 29).

54. No que tange à avaliação da regularidade dos processos licitatórios da Entidade, a análise amostral realizada pela CGU concluiu pela inadequação parcial dos procedimentos adotados com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei 8.666/1993 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (peça 4, p. 33-43).

55. Com relação à avaliação da entrega e do tratamento das declarações de bens e rendas, o Relatório Anual de Auditoria de Contas evidenciou deficiência dos controles internos (fluxos/rotinas) instituídos na Entidade para cobrar a apresentação das declarações de bens e rendas e autorizações de acesso à Declaração de Ajuste Anual do IR apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil (peça 4, p. 45).

56. No que diz respeito à avaliação do cumprimento das recomendações da CGU, foi consignado que a Entidade tem adotado providências para o cumprimento das recomendações expedidas pela CGU (peça 4, p. 47).

57. Quanto aos itens recomendados no Relatório de Auditoria de Contas referente ao exercício de 2010, a CGU informou que ainda permanecem sem atuação efetiva e providências preventivas da Entidade os seguintes aspectos: entrega tempestiva do processo anual de contas, apuração de responsabilidades pela fiscalização deficiente do objeto dos contratos 19/2009 e 67/2010, elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e medidas para a substituição de terceirizados (peça 4, p. 47).

### **Certificado de Auditoria Anual de Contas**

58. O Certificado de Auditoria apontou constatações que ensejaram ressalvas nas contas do Srs. Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Diretor de Gestão no período de 1º/1/2011 a 31/12/2011; Maria Aparecida dos Santos (CPF 028.152.302-91), Assistente do Diretor de Gestão no período de 1º/1/2011 a 31/12/2011; Dorianne Regina Brito de Souza (CPF 196.906.812-49), Assistente do Diretor de Gestão no período de 1º/1/2011 a 31/12/2011; e Celso Santos Matheus (CPF 005.781.218-75), Assistente-do Diretor Presidente no período de 1º/1/2011 a 31/12/2011 (peça 5).

59. A fundamentação da ressalva das contas do Sr. Luis Hiroshi Sakamoto está expressa nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.1.2.2 do Relatório de Auditoria de Contas (peça 4) e se referem à fragilidades nos controles internos, dado que o Diretor de Gestão não supervisionou adequadamente os trabalhos de elaboração do Relatório de Gestão da Entidade, não implementou medidas de gestão efetivas para possibilitar o exame tempestivo das informações a serem prestadas no Relatório de Gestão, conduta que culminou no atraso da apresentação da peça ao Tribunal de Contas da União. Além disso, não apresentou medidas tempestivas para a solução dos problemas enfrentados na implantação do sistema

de gestão empresarial para controle e inter-relacionamento entre os setores da Companhia, o que prejudicou o fechamento das demonstrações contábeis no prazo necessário ao cumprimento da entrega do Processo de Contas referente ao exercício de 2011. Por fim, não supervisionou o adequado cumprimento da recomendação expedida pelo Órgão de Controle Interno no Relatório de Auditoria 201108754, encaminhando o procedimento investigativo instaurado em fevereiro de 2011 como cumprimento da recomendação presente no Relatório 201108754 (peça 5, p. 3-5).

60. No caso da Sra. Maria Aparecida dos Santos, o motivo da ressalva das contas encontra-se nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.1.2.2 do Relatório de Auditoria de Contas (peça 4) e se referem à acompanhamento deficiente no tocante à elaboração do Relatório de Gestão, não ficando evidente o planejamento de medidas efetivas para a cobrança das informações a serem prestadas no Relatório de Gestão por cada área da empresa, de forma a compilar as informações com antecedência e permitir a correção de quaisquer inconsistências, cumprindo os prazos previstos nos normativos. Além disso, verificou-se o acompanhamento deficiente quanto aos problemas envolvendo o sistema de gestão empresarial implantado para controle e inter-relacionamento entre setores da Entidade, permitindo o atraso na entrega do processo de contas. Por fim, apontou-se falhas nos controles internos ao aferir e informar inadequadamente o atendimento à recomendação expedida pelo Órgão de Controle Interno, apresentando como providência procedimento investigativo que não tratou especificamente do objeto da recomendação (peça 5, p. 5).

61. A fundamentação da ressalva nas contas da Sra. Dorianne Regina Brito de Souza está expressa nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.1.2.2 do Relatório de Auditoria de Contas (peça 4) e se referem à acompanhamento deficiente no tocante à elaboração do Relatório de Gestão, não ficando evidente o planejamento de medidas efetivas para a cobrança das informações a serem prestadas no Relatório de Gestão por cada área da empresa, de forma a compilar as informações com antecedência e permitir a correção de quaisquer inconsistências, cumprindo os prazos previstos nos normativos. Além disso, observou-se acompanhamento deficiente quanto aos problemas envolvendo o sistema de gestão empresarial implantado para controle e inter-relacionamento entre setores da Entidade, permitindo o atraso na entrega do processo de contas. Por fim, verificou-se falhas nos controles internos ao aferir e informar inadequadamente o atendimento à recomendação expedida pelo Órgão de Controle Interno, apresentando como providência procedimento investigativo que não tratou especificamente do objeto da recomendação (peça 5, p. 3).

62. No caso do Sr. Celso Santos Matheus, o motivo da ressalva das contas encontra-se nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.1.2.2 do Relatório de Auditoria de Contas (peça 4) e se referem à não adoção de ações incisivas para determinar às áreas técnicas a priorização da elaboração do Relatório de Gestão dentro do prazo estabelecido pela DN TCU 108/2010, de forma a alertar sobre a importância do documento para a gestão da Entidade e a necessidade de planejamento para o fornecimento tempestivo, pelas áreas da Companhia, das informações necessárias ao preenchimento do Relatório. Além disso, a não adoção de medidas efetivas para solucionar os problemas internos envolvendo o sistema de gestão empresarial, situação que culminou no atraso da apresentação das Demonstrações Contábeis e na entrega do processo de contas referente ao exercício de 2011. Por fim, a não implementação de medidas de controles internos administrativos suficientes para verificar o adequado cumprimento das determinações expedidas pelos órgãos de controle, falhando ao não designar servidores para conferir o cumprimento das constatações presentes nos relatórios de auditoria, situação que permitiu a apresentação de procedimento de sindicância como cumprimento à recomendação prevista no Relatório de Auditoria 201108754 (peça 5, p. 1-3).

63. Para os demais responsáveis arrolados no art. 10 da IN TCU 63/2010, constantes da peça 1, que não foram explicitamente mencionados no Certificado de Auditoria Anual de Contas, a proposta é pela regularidade das contas, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes (peça 5, p. 5).

### **Parecer do Dirigente do Controle Interno**

64. O Parecer do Dirigente do Controle Interno acolheu a conclusão e a proposta expressa no Certificado de Auditoria (peça 6, p. 6-7).

65. O Parecer apontou que os fatos arrolados abaixo não geraram impactos diretos na execução da política pública a cargo da unidade, mas são situações que podem aumentar os riscos à gestão da Entidade, a saber (peça 6, p. 2-5):

a) necessidade de elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) de maneira a se obter um instrumento de gestão que contribua no alcance dos objetivos de negócio da Entidade. Tal fato reflete a inexistência de ações de planejamento na área de Tecnologia da Informação, como estudos técnicos, que indiquem a necessidade desse planejamento. Sendo assim, foi recomendado à Entidade elaborar seu PETI de maneira a possibilitar que a Tecnologia da Informação se torne uma ferramenta eficaz e tempestiva para o alcance dos objetivos de negócio da Entidade;

b) manutenção de elevado número de empregados terceirizados lotados em funções adstritas ao plano de cargos e salários da instituição, contrariando determinações do TCU assim como recomendações do Controle Interno. Tal fato reflete a falta de planejamento consistente para a substituição dessa força de trabalho. Nesse caso, foi recomendado à Entidade apresentar cronograma de substituição para esses recursos humanos;

c) ausência de designação formal de fiscais para cada contrato. Tal fato decorre da inexistência de rotinas de controle e deficiências na capacitação dos membros do departamento de administração, o que possibilita o surgimento de falhas no acompanhamento e fiscalização dos contratos, aumentando os riscos de prejuízos à administração. Diante disso, recomendou-se a implementação de procedimentos de controle, de maneira a exigirem a necessidade dos fiscais de contrato nas rotinas correspondentes ao fluxo de processos da Entidade;

d) não cumprimento do Decreto 6.932/2009, que determina a elaboração e divulgação de Carta de Serviço ao Cidadão, informando à sociedade quais os serviços prestados, as formas de acesso, os compromissos e padrões de qualidade exigidos. Diante disso, foi recomendada a adoção de providências imediatas que proporcionem, ao cidadão, informações sobre os serviços prestados, sobre as formas de acesso, assim como sobre os padrões de qualidade exigíveis pela sociedade;

e) não instauração de procedimento para apuração de responsabilidades sobre os atos que culminaram na fiscalização deficiente sobre os contratos 19/2009 e 67/2010, ocasionando autorização de pagamentos sem a respectiva entrega do objeto contratado. O entendimento equivocado de que uma sindicância já aberta sobre a execução dos mesmos contratos, apontados na recomendação da CGU, proporcionou o não atendimento da necessidade de apuração de responsabilidade apontada pelo Órgão de Controle. Dessa maneira, recomendou-se uma nova instauração para que as responsabilidades sobre as falhas apontadas possam ser devidamente identificadas;

f) disponibilização do Relatório de Gestão para análise fora do prazo e sem todas as informações requeridas pelo Tribunal de Contas da União, além de apresentar o processo de prestação de contas fora do prazo estabelecido, acarretando solicitação de prorrogação de prazo, por sessenta dias, para apresentação do aludido processo nos termos do Aviso 166/2012/GM-MME. Foi apontado que a intempestividade e incompletude das peças do processo de prestação de contas advém de fragilidades, tanto no planejamento da Unidade, como na capacidade dela em exercer seus controles internos de maneira a atender os ditames legais. Assim, recomendou-se à Entidade a desenvolver rotinas de trabalho com responsabilidades bem definidas sobre a elaboração dos processos de prestação de contas de maneira a atender os conteúdos e prazos estabelecidos pelos ditames legais;

g) ausência de apresentação de bens e rendas ou de autorizações para acesso eletrônico das respectivas declarações de todos que exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União.

Consignou-se que o não cumprimento da Lei 8.730/1993 advém da incapacidade da Entidade em controlar tempestivamente a entrega das declarações de bens e rendas ou autorizações para acesso eletrônico das respectivas declarações. Diante da situação, recomendou-se a implementação de rotinas com fluxo e responsabilidades bem definidas de maneira a possibilitar evidências da probidade dos atos de cada empregado no exercício de cargos eletivos, empregos ou funções de confiança;

h) utilização indevida do instituto da inexigibilidade para a contratação de serviços advocatícios de natureza continuada. Segundo o Parecer do Dirigente do Controle Interno, as contratações de serviços advocatícios utilizando-se indevidamente do instituto da inexigibilidade tem sido prática corrente, não apenas na Entidade, mas também em diversas empresas do Grupo Eletrobras. Tais falhas decorreriam da deficiência de entendimento dos conceitos que fundamentariam o instituto, como por exemplo o que seria um serviço singular e complexo ou o que poderia ser classificado como serviço de natureza continuada, o que remeteu à recomendação acerca da necessidade de investimentos na capacitação dos empregados responsáveis pelos processos licitatórios, assim como a definição de controles que envolvam outros setores na aprovação das contratações; e

i) não comprovação de aquisição de serviços emergenciais a valores de mercado. Nesse caso, a ausência da justificativa de preços nos processos de dispensa de licitação diante de uma situação emergencial decorreria do desconhecimento do setor responsável na composição do processo de maneira a atender as exigências legais, juntamente com a existência de falhas nos controles internos implementados, que deveriam alertar os gestores sobre os possíveis riscos de concretizar tais situações. Assim, de maneira a se tentar a mitigação dessa falha, foi recomendado à Entidade desenvolver um estudo que melhore os controles internos administrativos, possibilitando inclusive reciclagem dos conhecimentos necessários aos responsáveis pela composição dos processos administrativos, deverá solicitar a empresa contratada a apresentação de evidências de que as contratações em comento foram realizadas a preços de mercado.

66. Após análise do Relatório Anual de Auditoria de Contas, do Certificado de Auditoria Anual de Contas e do Parecer do Dirigente do Controle Interno, considerou-se suficientes as recomendações à Entidade pela CGU.

### **Pronunciamento Ministerial**

67. O Pronunciamento Ministerial atestou haver tomado conhecimento do conteúdo das contas e das conclusões contidas no Relatório, no Certificado e no Parecer da CGU, que indicam a regularidade das contas com ressalvas de alguns dos integrantes do Rol de Responsáveis e regulares para os demais (peça 7).

## **II. Rol de responsáveis**

68. O rol de responsáveis que desempenharam atos de gestão durante o período a que se referem as contas consta da peça 1, em conformidade com o que define o art. 11 da IN TCU 63/2010.

## **III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores**

69. Os processos de contas de exercícios anteriores e os processos conexos aos autos em exame estão relacionados no quadro que se segue:

**Tabela 1 - Processos relacionados às contas de 2011**

<b>Número do TC</b>	<b>Tipo</b>	<b>Assunto</b>	<b>Situação</b>
028.434/2010-2	PC	Prestação de Contas de 2009	Sobrestado
033.589/2011-9	PC	Prestação de Contas de 2010	Sobrestado
028.043/2013-8	PC	Prestação de Contas de 2012	Arquivado
005.757/2015-0	TCE	Instaurada conforme determinado em despacho acostado à peça 101 do TC 033.589/2011-9	Apensado ao TC 028.434/2010-2
035.912/2016-2	DES	Processo de desestatização da Companhia de Eletricidade do Acre S.A. - ELETROACRE, conduzida pelo BNDES	Encerrado

70. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, o Tribunal deliberou no sentido de:

- Acórdão 3.068/2011 - TCU - 1ª Câmara (TC 028.434/2010-2): julgar as contas regulares com ressalva, dar quitação aos responsáveis e alertar a Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre quanto à apresentação intempestiva da prestação de contas relativa a 2009, sem observância dos prazos definidos na Decisão Normativa TCU 100/2009, art. 2º, c/c a Portaria CGU 220/2009. O Ministério Público junto ao TCU interpôs Recurso de Revisão para reabertura de contas relativas ao exercício de 2009 baseando-se em informações contidas nos autos do TC 033.589/2011-9, relacionadas a possíveis irregularidades em contratações celebradas entre a referida Entidade e a Totvs S.A. Após instrução do recurso, a Secex-AC propôs conhecer do recurso de revisão do MPTCU, rejeitar as razões de justificativas, julgar irregulares as contas do Sr. Flávio Decat, Diretor-Presidente da Eletrobrás Acre, e do Sr. Luís Hiroshi, Diretor de Gestão da Eletrobrás Acre, e aplicar-lhes a multa prevista no art. 58, I e II, da Lei 8.443/1992. No entanto, em novo pronunciamento, datado de janeiro de 2017, o MPTCU discordou da proposta da unidade técnica, por não vislumbrar mais razões para modificar a decisão por ele recorrida, mantendo-se os termos do Acórdão 3.068/2011-TCU-1ª Câmara, Rel. Min. José Mucio). Em janeiro de 2017, o Relator determinou o sobrestamento da presente prestação de contas até a apreciação da tomada de contas especial instaurada dois anos antes (TC 005.757/2015-0). Na referida TCE, o Tribunal determinou o arquivamento do processo sem julgamento de mérito, em face da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, pois, uma vez privatizada a Entidade em 2018, é reconhecida a ausência de jurisdição para exigir ressarcimento de valores. Atualmente, a prestação de contas do exercício de 2009 encontra-se pendente de julgamento do recurso de revisão e conta com instrução da SeinfraElétrica pela manutenção do acórdão recorrido, em consonância com o último Parecer do MPTCU acostado aos autos.
- Acórdão 1.352/2015 - TCU - 2ª Câmara (TC 028.043/2013-8): julgar as contas regulares e regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis.

#### IV. Resultados da gestão e dos indicadores

71. O Relatório de Gestão de 2011 foi retirado do site do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/econtasWeb/web/externo/listarRelatoriosGestaoAnteriores.xhtml>) e juntado pela SeinfraElétrica à peça 17, vez que o Relatório de Gestão acostado anteriormente aos autos, à peça 2, refere-se ao exercício de 2008, e, provavelmente, foi juntado de forma equivocada no presente processo.

72. Em 2011, o orçamento de investimento Entidade previa o dispêndio de R\$ 94.395.252,00, mas apenas foi realizado o valor de R\$ 39.431.772,00. No quadro a seguir, demonstram-se os recursos aplicados no exercício de 2011 (peça 17, p. 21-22):

**Tabela 2 - Investimentos da Eletrobras Distribuição Acre (Eletroacre)**

<b>Investimento</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Implantação da Subestação Taquari	1.401.572,00
Implantação de Sistema de Distribuição Urbana	9.138.213,00
Programa Luz Para Todos	15.058.169,00
Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia	12.505.560,00
Manutenção adequação de bens imóveis, veículos, equipamentos	347.474,00
Manutenção de Ativos de Informática, Informática	980.784,00
<b>Total</b>	<b>39.431.772,00</b>

73. Entre os principais em programas, destacam-se a implantação e manutenção do Sistema de Distribuição e o Programa Luz Para Todos, a seguir abordados.

74. O programa Implantação de Sistema de Distribuição Urbana contempla projetos de ampliação de distribuição urbana, onde as principais obras são destinadas a regularizar o atendimento de consumidores clandestinos, atender a novos consumidores e construção de alimentadores. Nesse programa foram atendidas 1.979 novas unidades consumidoras, por meio da ampliação de 57 km de rede, sendo instalados 29 novos circuitos de distribuição. A realização financeira desse programa correspondeu a 61% do previsto e a meta física ficou 150% acima da prevista (peça 17, p. 28).

75. O programa Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica contemplou investimento na manutenção do sistema de distribuição urbano e rural do Estado. A realização financeira foi de 76% dos recursos financeiros previstos. As obras têm o objetivo de adequar o nível de tensão, reduzir perdas técnicas e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do atendimento. Em 2011, alcançaram o percentual de 75% de execução (peça 17, p. 29).

76. O programa Luz Para Todos tinha a meta de atender, aproximadamente, 50 mil novos consumidores no meio rural do estado do Acre no horizonte de 2004 a 2011. Da meta prevista em 2011, para atendimento a 5.600 domicílios, 1.270 foram atendidos por contratos remanescentes de 2010. O não cumprimento da meta decorreu, segundo o Relatório de Gestão, em razão do fracasso de duas Licitações, a 1ª realizada em julho e a 2ª em outubro de 2011 (peça 17, p. 30).

77. Ainda no âmbito do Programa Luz Para Todos (PLpT), foram implantados 530 km de rede e 889 transformadores de distribuição, acrescentando 4 MVA de potência instalada ao sistema com recursos da CDE e próprios, totalizando um investimento de R\$ 15.050.000,00. A realização foi baixa, tendo alcançado 20% do estipulado. Além do fracasso de duas licitações, consta do Relatório de Gestão que o baixo resultado também decorreu da inexistência de novos contratos para execução de obras no PLpT (peça 17, p. 22).

78. No que se refere ao tema licitações, o Relatório de Gestão aponta que a maior parte das contratações foram concretizadas por meio da utilização de pregão (R\$ 121.980.610,24), seguidas em uma menor participação pelas inexigibilidades (R\$ 2.432.785,88) - peça 17, p. 36.

79. Em termos de planejamento, foi citado no Relatório de Gestão o Plano de Melhoria e Desempenho - PMD, estruturado com base nas orientações estratégicas, estabelecidas para as Empresas de Distribuição da Eletrobras, com foco na melhoria da qualidade do serviço e no resultado econômico e financeiro, buscando, entre outros objetivos, a redução de perdas elétricas e inadimplência, a expansão da rede, adequação do PMSO aos parâmetros regulatórios e renovação da tecnologia da informação (peça 17, p. 24).

80. Em 2011, as perdas elétricas foram as menores da época (23,4%), contra 24,48% verificado no ano anterior, aproximando-se do patamar de perdas regulatórias estabelecidas pela Aneel. Em que pese a tímida redução das perdas elétricas em relação ao exercício anterior, verificou-se que a tendência é de queda quando se observa os demais exercícios anteriores (peça 17, p. 25-26).

81. Em termos de estrutura de mercado, a Entidade possui a classe residencial como a de maior participação, sendo responsável por 45% de toda a energia consumida e ainda 77% do número de consumidores. O segundo maior consumo fica com a classe comercial, que representa 22% do mercado (peça 17, p. 25).

82. Sobre o montante de energia vendida, o Relatório de Gestão aponta que, no ano de 2011, o somatório das vendas diretas, consumo próprio e suprimento para revenda totalizou 724 GWh, o que corresponde a uma taxa de crescimento de 8,2% se comparado com o ano de 2010. Para atender ao mercado, foram requeridos 970 GWh, sendo 728 GWh adquiridos da Eletronorte, (peça 17, p. 25).

83. Acerca dos indicadores de desempenho, o Relatório de Gestão registra que a energia vendida por empregado apresentou melhora em relação ao valor do ano anterior, se considerado apenas o número de empregados próprios, que se manteve estável em relação ao exercício de 2010. No entanto, se for considerada a mão de obra terceirizada, que aumentou no exercício de 2011, o indicador

a energia vendida por empregado apresentou piora. A mesma análise vale para o indicador número de consumidores por empregado, que se considerado os terceirizados, também apresentou piora (peça 17, p. 25-26).

84. Para além do Plano de Melhoria e Desempenho - PMD, consta do Relatório de Gestão que foram estabelecidos indicadores institucionais com base nas orientações estratégicas sintetizadas no Contrato de Metas e Desempenho Empresarial - CMDE, conforme o quadro abaixo extraído do referido Relatório (peça 17, p. 36).

Descrição da Meta	Indicador Utilizado	Unidade	Metas para o indicador do CMDE				
			2010	2011	2012	2013	2014
<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>							
Reduzir gastos com PMSO em relação a Receita Operacional Líquida	<u>PMSO</u> ROL	%	26,3	22,8	21,0	18,3	16,9
Manter o Serviço da Dívida nos níveis projetados pelas empresas no estudo de reestruturação de capital	<u>Serviço da Dívida</u> EBITDA	%	39,3	15,7	8,1	9,0	4,3
Aumentar a rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido	<u>Lucro Líquido</u> Patrimônio Líquido	%	10,2	17,3	16,9	0,5	4,4
Aumentar o nível histórico de realização dos Investimentos	<u>Investimento Realizado</u> <u>Investimento Aprovado</u>	%	84,0	84,0	84,0	84,0	84,0
<b>INDICADORES OPERACIONAIS</b>							
Aumentar o nível da Margem Operacional	<u>Resultado Operacional</u> ROL	%	10,8	18,2	20,1	5,6	8,9
Aumentar o índice de satisfação dos consumidores	IASC Aneel	%	58,4	60,4	62,4	64,4	66,4
Reduzir a Duração Equiv. de Interrupção do Cliente - DEC	DEC	Horas	45,0	41,0	37,0	33,0	29,0
Reduzir o Freqüência Equiv. de Interrupção do Cliente - FEC	FEC	Nº de vezes	42,0	40,0	38,0	36,0	34,0
Reduzir o Tempo Médio de Atendimento - TMA	TMA	Minutos	200,0	180,0	160,0	140,0	140,0
Reduzir o nível de Perdas de Energia fora da Tarifa	%Perdas Real - % Perdas Regulatória	%	2,00	(5,00)	(7,00)	(6,00)	(6,00)
Reduzir a Inadimplência (INAD) dos consumidores	INAD	%	15,00	14,00	12,00	11,00	10,00
Obter um nível mínimo de satisfação dos colaboradores	Índice de Satisfação dos Colaboradores	%	60,0	63,0	66,2	69,5	72,9
<b>INDICADORES SÓCIO-AMBIENTAIS</b>							
Manter um montante mínimo de Investimentos Sociais em relação à Receita Operacional Líquida	<u>Montante de Investim Sociais</u> ROL	%	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42
Manter um montante mínimo de Investimentos Ambientais em relação à Receita Operacional Líquida	<u>Montante de Investimentos Ambientais</u> ROL	%	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65

85. Não consta do Relatório de Gestão a análise dos resultados do atingimento dos indicadores do CMDE e nem dados e/ou informação que nos permitam avaliar o cumprimento ou não das referidas metas no exercício de 2011 (peça 17, p. 37).

86. Em relação à avaliação do desempenho econômico-financeiro e às metas e resultados alcançados, consta do Relatório de Gestão que todas as informações que dependeram da análise do Balanço Patrimonial não foram prestadas, pois o Balanço Patrimonial da Eletrobras Distribuição Acre, referente ao ano de 2011, ainda não havia sido encerrado na ocasião do envio do processo de prestação de contas (peça 17, p. 90). Em situação semelhante, a jurisprudência do TCU já assentou a ressalva nas contas do responsável em decorrência da insuficiência e/ou da deficiência de indicadores de desempenho (Acórdãos 3.565/2019-TCU-1ª Câmara, Rel. Min. Walton Alencar, e Acórdão 11.201/2016-TCU-2ª Câmara, Rel. Min. Ana Arraes).

87. Conforme já mencionado nesta instrução, essa situação decorreu de problemas no sistema de gestão empresarial, situação que culminou no atraso da apresentação dos referidos documentos, e, conseqüentemente, a sua ausência quando da remessa ao TCU do processo de contas referente ao exercício de 2011 (peça 17, p. 90).

88. Diante da excepcionalidade da circunstância relatada e como os achados do Relatório de Auditoria Anual de Contas não geraram impactos diretos na execução da política pública a cargo da unidade, como consignado no Parecer do Dirigente do Controle Interno, tem-se que a citada impropriedade não tem o condão de macular as contas dos responsáveis, mas sim de ensejar a proposta de ressalva, conforme autoriza o art. 208 do RITCU.

89. Assim, embora no momento da elaboração da prestação de contas a ausência de informações oriundas do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos financeiros tenham prejudicado a análise do desempenho da entidade, não se considera, nesse contexto, que a ocorrência enseje proposição de irregularidade das contas dos responsáveis.

## V. Execução orçamentária e financeira

90. Consta do Relatório de Gestão à peça 17, p. 55, que a Entidade celebrou em 2011 nove contratos de repasse com valor total de R\$ 81.521.828,29 e mais dezessete contratos com vigência em mais de um exercício, desses foram repassados no exercício R\$ 415.539.499,06.

## VI. Gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

91. Em 2011, a Entidade dispunha de 275 colaboradores no quadro efetivo e 672 terceirizados. Além disso, havia 95 colaboradores com função gratificada, onze jovens aprendizes e 19 estagiários (peça 17, p. 40).

92. Em 2011, foi registrado o índice de absenteísmo de 1,59%, decorrente dos registros de 193 atestados médicos apresentados, o que totaliza 1085 dias de afastamento. Em relação a acidente de Trabalho, foram registrados quatro não graves, dos quais dois foram classificados como típicos e dois de trajeto. Dos acidentes de trabalho registrados, três resultaram em afastamento temporário dos colaboradores (pela 17, p. 48).

93. Em relação a doenças ocupacionais, não se identificou nenhuma, diferentemente de anos anteriores, onde ocorreram reabilitações, conforme orientação médica e do órgão previdenciário (peça 17, p. 40).

94. Em termos de educação continuada, foram realizadas 2.192 ações educacionais envolvendo 949 participantes ao custo de R\$ 1.162.260,09 (peça 17, p. 49).

## VII. Cumprimento de obrigações emanadas pelo Órgãos de Controle

95. A Entidade aduz que foram atendidas as determinações contidas no item 9.7 do Acórdão 748/2011-TCU-Plenário (Rel. Min. Ubiratan Aguiar - TC 004.655/2008-5), no sentido de que regulamentasse o acompanhamento e o controle de contratos em forma de processos devidamente organizados, inclusive com o rol de documentos necessários à verificação prévia aos pagamentos, bem assim a segregação dos papéis e responsabilidades dos atores e áreas envolvidos na contratação (peça 17, p. 67).

96. Quanto ao cumprimento das recomendações da CGU, o Relatório de Gestão trouxe diversos quadros apresentado as providencias adotadas e o estágio de atendimento das recomendações. Em síntese, tais recomendações estavam relacionados com necessidade de adotar procedimentos de sustentabilidade ambiental nas compras da Entidade; implantação de sistema de gestão e controle patrimonial; elaboração do processo de contas de acordo com os normativos específicos; aprimoramento da fiscalização de contratos e de medição de serviços executados; elaboração de Plano Estratégico aderente às diretrizes do Plano Estratégico da Eletrobras; atender as disposições do Manual do Sistema de Gestão de Contratos - SICON; adotar providências visando a consolidação da Política de Segurança da Informação; e planejar adequadamente as aquisições e implantações de sistemas de TI, (peça 17, p. 70-84).

97. Entre as recomendações emanadas pela CGU, chamou atenção a recomendação para a Entidade apurar o valor pago à empresa Totvs S/A pela implantação e fornecimento de módulos, licenças, manutenção e suporte do Sistema Protheus, em decorrência dos contratos 19/2009 e 67/2010 e instaurar procedimento visando à apuração de responsabilidades.

98. O processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Totvs S/A foi objeto da análise realizada no âmbito da prestação de contas do exercício de 2009 (TC 028.434/2010-2), ainda pendente de julgamento.

99. Diversamente ocorreu em relação à execução contratual decorrente do referido processo de inexigibilidade, analisados no bojo da prestação de contas do exercício de 2010 (TC 033.589/2011-9). Nesse processo as análises concluíram que o pagamento integral se deu sem que o objeto dos contratos

fosse plenamente atingido, estando este processo também pendente de julgamento

## CONCLUSÃO

100. No Relatório de Gestão não constam a avaliação do desempenho econômico-financeiro, bem como a avaliação do cumprimento das metas e do atingimento dos resultados.

101. Depreendeu-se do referido documento que essa omissão se deu em razão de o Balanço Patrimonial da Entidade não ter sido encerrado quando da elaboração e envio ao TCU do citado Relatório de Gestão. O referido documento também não foi, posteriormente, remetido ao TCU, embora haja menção a esse documento no Parecer dos Auditores Independentes. As pesquisas efetuadas nos autos e na rede mundial de computadores não lograram êxito em localizar as demonstrações financeiras da Eletroacre do Exercício de 2011.

102. Em situação semelhante, a jurisprudência do TCU já assentou a ressalva nas contas do responsável em decorrência da insuficiência e/ou da deficiência de indicadores de desempenho (Acórdãos 3.565/2019-TCU-1ª Câmara, Rel. Min. Walton Alencar, e Acórdão 11.201/2016-TCU-2ª Câmara, Rel. Min. Ana Arraes).

103. Diante da excepcionalidade da circunstância relatada e como os achados do Relatório de Auditoria Anual de Contas não geraram impactos diretos na execução da política pública a cargo da unidade, como consignado no Parecer do Dirigente do Controle Interno, tem-se que a citada impropriedade não tem o condão de macular as contas dos responsáveis, mas sim de ensejar a proposta de ressalva nas contas do Diretor de Gestão, conforme autoriza o art. 208 do RITCU.

104. O Relatório Anual de Auditoria de Contas da CGU apontou outras constatações que ensejaram ressalvas nas contas de Assistentes, bem como diversas recomendações à Entidade. Frente à análise realizada pela CGU, considerou-se suficientes as recomendações exaradas. Além disso, em face da privatização da Eletroacre, ocorrida em 2018, não cabe a emissão de proposições adicionais endereçadas à Entidade. Contudo, as ressalvas devem recair somente sobre o Diretor, que possuía funções executivas.

105. Tendo em vista que os fatos apontados nos documentos da CGU não geraram impactos diretos na execução da política pública a cargo da unidade, propõe-se julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis para os quais se identificou nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes. Para os demais responsáveis, a proposta é de julgar as contas regulares, dando-lhes quitação plena.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

106. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) levantar o sobrestamento dos presentes autos;

b) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, que seja julgada regular com ressalva, em face das falhas adiante apontadas, as contas do responsável a seguir, dando-lhe quitação:

b.1) Sr. Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), pois o Diretor de Gestão não supervisionou adequadamente os trabalhos de elaboração do Relatório de Gestão da Entidade, não implementou medidas de gestão efetivas para possibilitar o exame tempestivo das informações a serem prestadas no Relatório de Gestão, conduta que culminou no atraso da apresentação da peça ao Tribunal de Contas da União. Além disso, não apresentou medidas tempestivas para a solução dos problemas enfrentados na implantação do sistema de gestão empresarial para controle e inter-relacionamento entre os setores da Companhia, o que prejudicou o fechamento das demonstrações contábeis no prazo necessário ao cumprimento da entrega do Processo de Contas referente ao exercício de 2011. Por fim, não supervisionou o adequado cumprimento da recomendação expedida pela CGU, encaminhando o

procedimento investigativo instaurado em fevereiro de 2011 como cumprimento da recomendação;

c) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Luiz Armando Crestana (CPF 197.843.090-68), Marcos Aurélio Madureira da Silva (CPF 154.695.816-91), Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Pedro Mateus de Oliveira (CPF 135.789.286-15) e Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49), Maria Aparecida dos Santos (CPF 028.152.302-91), Dorianne Regina Brito de Souza (CPF 196.906.812-49), Celso Santos Matheus (CPF 005.781.218-75), dando-lhes quitação plena;

d) enviar cópia da deliberação que vier a ser proferida neste processo, bem como do relatório e voto que a fundamentarem, à Eletrobras *holding* e aos responsáveis;

e) arquivar o presente feito, em razão de ter cumprido o objetivo para o qual fora constituído, nos termos do inciso V do art. 169 do Regimento Interno do TCU.

SeinfraElétrica, 3ª Diretoria, em 1º/4/2021.

*(Assinado eletronicamente)*

Leonardo Macieira  
AUFC - Mat. 5.828-9